



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL CATALÃO  
INSTITUTO DE GEOGRAFIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Av. Lamartine P. Avelar, 1.120. Setor Universitário – Catalão (GO) CEP - 75704 020  
Fone/fax: (64) 3441-5331. E-mail: mestradogeografia@gmail.com



---

## **CHAMADA INTERNA 002/2016**

### **RECRENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA-IGEO/RC-UFMG (Quadriênio 2017-2020)**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA REGIONAL CATALÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a Chamada Interna 002/2016 para RECRENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES para atuarem neste Programa, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no Quadriênio 2017-2020.

#### **1. NÚMERO DE VAGAS E DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O RECRENCIAMENTO, CREDENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES**

1.1. As vagas se destinam apenas aos docentes pertencentes ao quadro efetivo do Programa de Pós-Graduação em Geografia e do Instituto de Geografia da RC/UFMG.

1.1.1. Excepcionalmente os(as) 04 (quatro) Professores (as) do PPGGC-RC/UFMG, externos à UFG, poderão participar desse Processo de Recredenciamento.

1.2. Serão disponibilizadas até 20 (vinte) vagas para o credenciamento e credenciamento de docentes para o quadriênio 2017-2020. Destas, até 3 (três) serão destinadas a docentes colaboradores, atendendo as recomendações contidas no Documento de Área de Geografia na CAPES (Avaliação 2013) que fixa os limites máximos de docentes nesta categoria.

1.3. O corpo docente a ser credenciado deverá ser composto basicamente por doutores(as) com titulação na área de Geografia.

1.4. Todos(as) docentes deverão ser avaliados(as) pelos mesmos critérios conforme solicitação de enquadramento e os atuais professores(as) orientadores(as) do Programa de Pós-Graduação em Geografia deverão inscrever-se para credenciamento neste processo.

1.5. O credenciamento, recredenciamento e/ou descredenciamento de professores(as) junto ao PPGGC-RC/UFMG levará em conta a produção intelectual do Quadriênio 2013-2016 (de 01 de Janeiro de 2013 a 21 de novembro de 2016), incluindo artigos submetidos, aceitos ou no prelo (publicados até 31/12/2016).

1.6. Havendo vagas ociosas de credenciamento ou credenciamento (definidas no item 1.2 deste Edital) as mesmas serão disponibilizadas em fluxo contínuo ao longo do próximo Quadriênio (2017-2020).

## **2. DISPOSIÇÃO LEGAL**

2.1. Artigos 22 e 23 do novo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Goiás (Resolução CEPEC/UFG nº 1403/2016).

2.2. Documento de Área de Geografia na CAPES (Avaliação de 2013) estabelecidos para o atual período em avaliação, Portarias e Normas da Capes que dispõem sobre esta matéria.

2.3. Artigos 42 e 43 da Resolução Administrativa PPGGC 005/2013 em consonância com a Resolução CEPEC/UFG nº 1403/2016.

## **3. REQUISITOS PARA O REDEDENCIAMENTO**

3.1. O(A) docente interessado em recredenciar-se no PPGGC/RC/UFG deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

I - Ter pelo menos 3 (três) Publicações Bibliográficas qualificadas (artigos em periódicos [nos estratos A1, A2, B1, B2 e B3 classificados no Qualis da Área de Geografia (2013-2014)], ou livros/e-books, ou capítulos de livros completos no Quadriênio Capes (2013- 2016)). Havendo periódicos não avaliados em 2014, será utilizada a classificação do Qualis de 2013. Será contabilizada a pontuação integral da publicação de livros/e-books com até dois autores e, no caso de três ou mais autores, a pontuação será dividida pelo número de participantes (Anexo 5).

Parágrafo único- Poderá ser contabilizado somente 1(um) Produto Bibliográfico qualificado no prelo, podendo ser artigo em periódico ou capítulo de livros/e-books e/ou livro/e-book, com comprovação da data de publicação para até o dia 31 de dezembro de 2016.

II - Apresentar no mínimo 2 (duas) Produções Técnicas que atestem ou indiquem qualidade, relevância e importância, conforme indicativos do Documento de Área de Geografia na CAPES(Avaliação 2013), tais como:

- 1(um) artigo apresentado e publicado em anais de eventos científicos de alto nível (nacional ou internacional) ou;
- 1 (um) produto técnico de qualidade (relatórios de pesquisas científicas, cartas, mapas, softwares, protocolos, patentes, documentos técnicos, outros similares) ou;
- 1(uma) participação em comissões/equipes de trabalho de alto nível (organização de eventos nacionais ou internacionais, editoria, representação em entidades científicas, comissões de avaliações) ou;
- 1 (um) produto resultante da elaboração de material didático de forte impacto ou;
- 1(uma) prestação de serviços à órgãos públicos e/ou privados de relevância e impacto social, educacional, cultural e econômico ou;

- 1 (uma) participação em atividades de elevada distinção em Universidades e/ou outras instituições nacionais ou estrangeira (cursos de longa ou curta duração, convênios e similares) e/ou;
- 1 (uma) premiação de alto nível (reconhecimento profissional ou científico, similares).

III - Ter coordenado ou participado no Quadriênio Capes (2013-2016) de pelo menos 1 (um) Projeto de Pesquisa, cadastrado em área correlata às linhas de pesquisa do Programa.

§ 1º - No caso de projetos de pesquisa vinculados a uma agência de fomento à pesquisa em nível estadual e/ou federal do País ou do exterior deve apresentar o Termo de Outorga da agência de fomento com data que inclui o próximo Quadriênio (2017-2020), quando for o(a) coordenador(a).

§ 1º - Para membro de projeto de pesquisa com vínculos a agência de fomento estadual e/ou federal ou do exterior, apresentar cópia do extrato em que comprove a participação ou Declaração de participação e a cópia do Termo de Outorga, com data que inclui o próximo Quadriênio (2017-2020).

3.2. Além dos requisitos mínimos indicados no item anterior deste Edital, o(a) docente interessado(a) em recredenciar-se no PPGGC-RC/UFG, na condição de docente e orientador(a), deverá:

I – Ter ministrado pelo menos uma disciplina no PPGGC-RC no Quadriênio (2013-2016).

II – Ter pelo menos duas orientações concluídas ou em andamento no Programa no Quadriênio (2013-2016).

3.3. Ainda para se inscrever no Processo de Recredenciamento, o(a) docente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ser Professor(a) no PPGGC-RC/UFG.

II - Ficha de Inscrição - duas vias (Anexo 1).

III - Ficha Cadastral do(a) Docente (Anexo 2)

IV - Declaração de ciência e anuência das normas e disponibilidade (Anexo 3)

V - Currículo Lattes atualizado e com documentação comprobatória somente da produção intelectual solicitada, referente ao Quadriênio 2013-2016.

3.3.1. Deverá ser comprovado integralmente o disposto no item 3.1., item I, deste Edital.

3.4. Os(As) docentes que não atenderem os critérios mínimos exigidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 desta Chamada de Processo de Recredenciamento serão descredenciados do PPGGC/RC-UFG.

3.5. Em caso de descredenciamento de docente as orientações sob sua responsabilidade serão transferidas para um novo(a) orientador(a), respeitando-se a respectiva Linha de

Pesquisa, e o mesmo não poderá acolher novas orientações no próximo Processo Seletivo do PPGGC-RC.

3.6. O(A) docente descredenciado(a) poderá solicitar novo credenciamento, via fluxo contínuo, assim que voltar a satisfazer todos os critérios definidos pelo Documento de Área de Geografia na CAPES, em vigência para no período.

#### **4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. O(A) docente interessado em credenciar-se no PPGGC-RC/UFG deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

I - Ter pelo menos 3 (três) Publicações Bibliográficas qualificadas (artigos em periódicos [nos estratos A1, A2, B1, B2 e B3 classificados no Qualis da Área de Geografia (2013-2014)], ou livros/e-books, ou capítulos de livros/e-books, completos no Quadriênio Capes (2013-2016)). Havendo periódicos não avaliados em 2014, será utilizada a classificação do Qualis de 2013. Será contabilizada a pontuação integral da publicação com até dois autores(as) e, no caso de três ou mais autores(as), a pontuação será dividida pelo número de participantes.

II - Ter orientação concluída de pelo menos uma das seguintes modalidades no período 2013-2016: 1 (uma) orientação de Iniciação Científica aprovada institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento; 1 (um) Relatório Técnico; 1 (uma) Monografia de Final de Curso, no Quadriênio Capes (2013-2016) imediatamente anterior à análise do pedido de credenciamento, enquadramento e habilitação.

Parágrafo único - A comprovação de orientação concluída de bolsista de Iniciação Científica, Monografia ou Relatório Técnico, pode ser por meio de Termo de Homologação/Recomendação Final de Bolsista ou Declaração de Defesa.

III - Ter coordenado ou participado no Quadriênio Capes (2013-2016) de projeto de pesquisa, em área correlata às linhas de pesquisa do Programa, que se candidata.

§ 1º - Comprovar com *Termo de Outorga*, cópia do extrato ou Declaração de coordenação do projeto de pesquisa sem financiamento no qual figura como coordenador(a).

§ 2º - Comprovar com Termo de Outorga de projeto de pesquisa financiado por agências de fomento à pesquisa estadual/federal ou do exterior, com vigência no Quadriênio 2013-2016 quando coordenador(a). Quando membro de equipe, apresentar cópia do extrato no qual figura como membro e/ou Declaração de participação no projeto de pesquisa ou cópia do Termo de Outorga do projeto financiado.

4.2. Além dos requisitos mínimos indicados no item anterior deste Edital, o(a) docente interessado(a) em credenciar-se no PPGGC-RC/UFG, na condição de docente e orientador(a), deverá propor disciplina (Anexo 4) compatível com a sua Linha de Pesquisa de atuação e projeto de pesquisa.

4.3. Para se inscrever no Processo de Credenciamento, o(a) docente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ser Professor(a) Efetivo(a) do IGEO-RC/UFG.

II - Ficha de Inscrição - duas vias (Anexo 1).

III - Ficha Cadastral do Docente (Anexo 2).

IV - Declaração de ciência e anuência das normas e disponibilidade (Anexo 3).

V - Proposta de Disciplina (Anexo 4).

VI - Cópia do Projeto de Pesquisa correlato à linha de pesquisa do Programa, que se candidata.

VII - Uma fotografia 2x4 recente.

VIII - Currículo Lattes atualizado, com documentação comprobatória somente da produção intelectual solicitada, referente ao Quadriênio 2013-2016.

4.4. A apresentação da documentação solicitada nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 desta Chamada não garante o credenciamento no PPGGC-RC, este está condicionado a avaliação e aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Regional Catalão/UFG e da Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da UFG.

## **5. DAS HABILITAÇÕES E ENQUADRAMENTO**

5.1. Para ser habilitado(a) como orientador(a) de Mestrado, o(a) docente deverá apresentar os requisitos mínimos dispostos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 desta Chamada para credenciamento, e nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 desta Chamada para credenciamento.

5.2. A documentação apresentada à Coordenação do PPGGC-RC e a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, bem como sua organização e comprovação é de inteira responsabilidade do(a) solicitante.

5.3. A Coordenação do PPGGC-RC e a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento não receberão documentos complementares, após protocolo da inscrição e entrega de documentação pelo(a) Docente.

## **6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO**

6.1. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento será constituída por 5 (cinco) membros do PPGGC-RC/UFG, sendo o(a) Coordenador(a) do Programa o(a) Presidente(a).

6.2. A Comissão será nomeada por Portaria do PPGGC-RC/UFG e será divulgada no mural e/ou no site do PPGGC-RC/UFG.

## **7. DAS INSCRIÇÕES, JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. **Período de inscrições:** de 09 a 21/11/2016 - das 9h às 11h.

7.2. **Local:** Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia/Regional Catalão/UFG. Av. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1.120, Setor Universitário – Catalão (GO) - CEP: 75704-020 - Fone: (64) 3441-5331/ E-mail: [mestradogeografia@gmail.com](mailto:mestradogeografia@gmail.com)

7.3. As inscrições poderão ser feitas diretamente na Secretaria do Programa ou via SEDEX (enviar comprovante para o e-mail acima), encaminhadas à Secretaria do Programa até o dia 21/11/2016.

7.4. **Data de divulgação dos deferimentos das inscrições:** dia 28/11/2016 até às 17h (mural e site do PPGGC-RC/UFG).

7.5. **Período de julgamento dos pedidos de credenciamento e credenciamento:** de 29/11/2016 a 05/12/2016.

7.6. **Apreciação e aprovação pelo Colegiado do Programa Pós-Graduação em Geografia do Relatório de Credenciamento, Recredenciamento e/ou Descredenciamento elaborado e apresentado pela Comissão:** do dia 06 a 09/12/2016.

7.7. **Comunicado oficial aos Docentes Solicitantes sobre condição de Enquadramento:** do dia 09/12 a 15/12/2016 até às 17h.

7.8. Caberá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia aprovar ou não os resultados das solicitações de credenciamento, credenciamento e/ou descredenciamento apurados pela Comissão, bem como informar oficialmente ao(a) Docente solicitante a condição de enquadramento ou não.

7.9. Caberá também ao Colegiado do Programa concluir o Processo de Credenciamento, Recredenciamento e/ou Descredenciamento encaminhando os seus resultados para a Câmara Regional de Pesquisa e Pós-Graduação-RC (CPG), bem como para a Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da UFG (CSPPG) para aprovação final.

## **8. DOS PRAZOS PARA RECURSO**

8.1. Fica estipulado o prazo de até 24 (vinte e quatro horas) corridas após Comunicado Oficial de Enquadramento para encaminhamento formal de requerimento com apresentação de argumentos pelo(a) interessado(a), dirigido à Coordenação do Programa, a ser entregue e protocolado diretamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia-RC/UFG, não sendo permitido o encaminhamento do mesmo durante o processo de avaliação ou por e-mail.

8.2. Do Enquadramento, cabe recurso às instâncias administrativas superiores, responsáveis pelos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Goiás/Regional Catalão, de acordo com seu Regimento Geral e Resoluções do CEPEC/UFG.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os critérios mínimos da Produção Docente para credenciamento, credenciamento e descredenciamento se aplicam apenas a presente Chamada Interna e expiram com a homologação dos resultados e neste último ano da vigência da avaliação quadrienal (2013-2016) da CAPES, devendo o Colegiado propor novos critérios, conforme Documento de Avaliação de Área de Geografia para o próximo Quadriênio (2017- 2020).

9.2. Todas as etapas do Processo de Avaliação dos Pedidos de Credenciamento e/ou Recredenciamento para o Programa de Pós-Graduação em Geografia-RC/UFG ocorrerão nas dependências do Instituto de Geografia/Regional Catalão/UFG.

9.3. Quaisquer outras dúvidas e/ou diligências serão dirimidas pela Comissão de Análise do Processo de Recredenciamento e Credenciamento nomeada para o fim e pela Coordenação e/ou Colegiado do PPGGC-RC/UFG.

Catalão (GO), 09 de novembro de 2016.

**Profª. Dra. Magda Valéria da Silva**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia-RC/UFG

**FICHA DE INSCRIÇÃO NA CHAMADA INTERNA DE  
RECRENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO - Quadriênio (2017-2020)**  
(duas vias)

Eu, \_\_\_\_\_, docente do Instituto de Geografia-RC/UFG, venho de livre e espontâneo interesse, solicitar a inscrição no Processo de ( ) Recredenciamento ou ( ) Credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia desta Universidade. Declaro que estou ciente dos termos da presente Chamada PPGGC-RC/UFG nº 002/2016 - Chamada Interna, bem como da Resolução Administrativa nº 005/2013, da Resolução CEPEC/UFG n. 1403/2016 que define normas para credenciamento, recredenciamento e enquadramento de docentes, baseadas no Documento de Área de Geografia (Avaliação 2013) na CAPES, para o Programa de Pós-Graduação em Geografia da Regional Catalão/UFG.

Catalão (GO), \_\_\_\_\_ de Novembro de 2016.

---

Assinatura

**FICHA CADASTRAL DOCENTE  
(ANO 2016)**

<b>DADOS PESSOAIS</b>			
Nome completo:			
Data de nascimento:		Naturalidade:	
UF:			
Nº do RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data de emissão:
Nº do CPF:		Matrícula SIAPE:	
Título Eleitor nº:		Zona:	Seção:
Estado:			
Endereço residencial:			
Nº:	Bairro:	CEP:	Cidade:
UF:			
Telefone residencial:		Celular:	
E-mail:		E-mail:	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Graduação:		Instituição:	
Ano de conclusão:		Local:	
Título:		Unidade:	
Mestrado:		Instituição:	
Ano de conclusão:		Local:	
Título:		Programa:	
Doutorado:		Instituição:	
Ano de conclusão:		Local:	
Título:		Programa:	
Pós-doutorado:		Instituição:	
Ano de conclusão:		Local:	
Título:		Programa:	
<b>VINCULAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
Curso:			
Cargo:		Classe:	Data da posse na instituição:
<b>MODALIDADE</b>			
<input type="checkbox"/> Recredenciamento		<input type="checkbox"/> Credenciamento	
<b>LINHAS DE PESQUISA:</b>			
<input type="checkbox"/> Estudos Ambientais			
<input type="checkbox"/> Ordenamento do Território e Estudos Rurais			
<input type="checkbox"/> Trabalho e Movimentos Sociais			

Catalão (GO), \_\_\_\_\_ de novembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA DAS NORMAS  
E DISPONIBILIDADE PARA ATIVIDADES NO PROGRAMA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo Órgão/UF\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de Credenciamento ou Recredenciamento como Professor(a) junto ao Programa de Pós-Graduação em Geografia – Regional Catalão/Universidade Federal de Goiás, ter ciência das normas regulamentares da CAPES, da UFG, do Regulamento Geral das Pós-Graduações (Resolução CEPEC n. 1403/2016) e das Resoluções do Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGGC-RC/UFG sobre o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento, bem como acatá-las e ter disponibilidade para realizar as atividades do Programa estabelecidas, como ministrar aulas, orientar alunos, manter produção intelectual qualificada conforme os critérios da Área de Avaliação em Geografia (CAPES), participar de seminários, comissões e bancas, Grupo de Pesquisa/CNPq, desenvolver projetos de pesquisas, inclusive de Iniciação Científica e outras atividades exigidas pelo referido Programa, em conformidade com o estabelecido pela Coordenação e Colegiado do Programa ao qual me inscrevo ao processo de credenciamento/recredenciamento, bem como citar o PPGGC-RG/UFG nas atividades desenvolvidas.

Catalão (GO), \_\_\_\_\_ de Novembro de 2016.

---

Assinatura



**OBSERVAÇÕES:**

- 1) As produções bibliográficas (**Livro ou e-book integral/autoral**) com no máximo 2 (dois) autores serão pontuadas integralmente, com mais de 2 participantes será dividida pelo total de autores.
  - 2) **Livros/e-books**: não serão pontuados obras classificadas como material didático; material para uso na educação a distância (graduação, especialização etc.); livros com menos de 50 páginas; livros sem ISBN; livros de poesias, autoajuda e similares, autoria de prefácio, autoria de apresentação ou apenas a complicação de textos de outros autores.
  - 3) Para **capítulos de livros/e-books**: deverão ser pontuados no máximo 2 (dois) capítulos por autor em uma mesma coletânea/obra, conforme Documento de Área de Geografia (Avaliação 2013) da CAPES.
  - 4) **Artigos em periódicos** com informações de página inicial e página final e título do periódico constantes no rodapé poderão ser comprovados apenas com a primeira página da publicação, acompanhados de sumário.
  - 5) **Artigos em Periódicos** sem informações de página inicial e página final e título do periódico constantes no rodapé deverão ser apresentados integralmente acompanhados de sumário.
  - 6) **Artigos em Periódicos no prelo** - deverão ser apresentados integralmente junto com Carta de Aceite (documento timbrado) emitida após avaliação final emitida pelo responsável/Editor Chefe do Periódico.
  - 7) **Livros ou E-books integral/autoral ou Organização de Coletâneas no prelo** - Deverão ser apresentados: sumário da obra, comissão editorial, ficha catalográfica, registro da obra no ISBN, selo da editora. Obras com no máximo 2 (dois) autores serão pontuadas integralmente, com mais de 2 participantes será dividida pelo total de autores.
  - 8) **Capítulos de livros/e-books no prelo** - Deverão ser apresentados integralmente, junto com sumário, comissão editorial, ficha catalográfica, registro da obra no ISBN e selo da editora.
  - 9) No caso de **produções bibliográficas no prelo** (artigos em periódicos, livros/e-books ou capítulos de livros/e-books) será pontuado somente um produto por Docente, cuja data de publicação deve ser para até o **dia 31 de dezembro de 2016**.
  - 10) A referência para pontuação em Periódicos será do Qualis Periódico Capes da Área de Geografia 2014 ou 2013.
  - 11) O período da produção a ser informada compreende de **01 de janeiro de 2013 a 21 de novembro de 2016**.
-